



# DIÁRIO

## da Assembleia Nacional

XI LEGISLATURA (2018 – 2022)

5.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

Págs.

**Despachos do Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional:**

- N.º 01/XI/2021 – Cria uma Comissão *Ad hoc* com vista a apreciar todo o processo de candidatura e elaborar o respectivo relatório e quadro de avaliação.....4
- N.º 02/XI/2021 – Que assinala uma falta injustificada aos Srs. Deputados do Grupo Parlamentar do ADI, que abandonaram os trabalhos do dia 14 de Janeiro corrente .....4

**Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional****Despacho n.º 01/XI/GPAN/2021**

Considerando que, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 02/98 – Lei de Criação do Gabinete Técnico Eleitoral, «o pessoal do Gabinete Técnico Eleitoral é recrutado e rege-se em conformidade com as normas estabelecidas no Estatuto da Função Pública.»;

Considerando ainda que, para o efeito do acima exposto, se procedeu à criação de uma Comissão de Júri ao Concurso Público n.º 01/AN-2020, visando o recrutamento de um Director destinado ao Gabinete Técnico Eleitoral;

Tendo em conta que a referida Comissão de Júri, dada a ausência de consenso entre os seus membros, não concluiu o processo sob a sua orientação;

Havendo, por isso, a necessidade de criação de uma Comissão *Ad hoc* com vista a apreciar todo o processo de candidatura e elaborar o respectivo relatório e quadro de avaliação;

Considerando que o referido gabinete é um órgão que funciona sob a tutela da Assembleia Nacional;

Nestes termos,

No uso das faculdades previstas no artigo 7.º da Lei n.º 4/2007 – Lei Orgânica da Assembleia Nacional;

Determino:

1. É extinta a Comissão de Júri criada por despacho do Presidente da Assembleia Nacional, datado de 4 de Agosto de 2020, que recaiu sobre o Ofício da 4.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, Ref.ª n.º 19/CCDDH-XI/2020, de 31 de Julho.
2. É criada uma Comissão *Ad hoc* para apreciar todo o processo de candidatura e elaborar o respectivo relatório e quadro de avaliação.
3. A Comissão acima mencionada é composta pelos seguintes membros:
  - Dr. Francisco Fortunato Pires, que a presidirá;
  - Dr. Salustino Andrade – Vogal;
  - Dr. Celso Quaresma – Vogal;
  - Dra. Leonaide Deus Batista Frota Viegas – Secretária.
4. É concedido à referida Comissão o prazo de 15 dias para apreciação de todo o processo de candidatura, elaborar o respectivo relatório, bem como o quadro de avaliação dos concorrentes.
5. Deve o Secretário-Geral da Assembleia Nacional proceder à entrega imediata de todo o processo relacionado com o supracitado concurso ao Presidente da Comissão *Ad hoc*.
6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 18 de Janeiro de 2021.

O Presidente, *Delfim Santiago das Neves*.

**Despacho n.º 02/XI/GPAN/2021**

Considerando que um grupo de Deputados à Assembleia Nacional presente aos trabalhos do Plenário, no dia 14 de Janeiro em curso, cometeu faltas consideradas injustificadas, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia Nacional;

Tendo o Presidente da Assembleia Nacional comunicado o facto oralmente aos Deputados presentes, conforme o previsto no n.º 3 do supracitado artigo;

Nestes termos,

No uso das faculdades previstas na alínea s) do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Nacional;

Determino:

1. É assinalada uma falta injustificada a cada um dos seguintes Srs. Deputados à Assembleia Nacional, do Grupo Parlamentar do ADI, que abandonaram os trabalhos do dia 14 de Janeiro corrente:
  - Alda Quaresma da C. D' Assunção dos Ramos;
  - Alexandre da Conceição Guadalupe;
  - Arlindo Quaresma dos Santos;
  - Bilaine Carvalho Viegas de Ceita do Nascimento;
  - Carlos Manuel Cassandra Correia;
  - Celmira de Almeida do Sacramento dos S. Lourenço;
  - Idalécio Augusto Quaresma;
  - Joaquim Salvador Afonso;

- Jorge Sousa Pontes Amaro Bondoso;
- Mário Fernando de Jesus Rainho;
- Orlando Borges da Mata;
- Paulo Jorge Carvalho;
- Policarpo Viegas D' Oliveira Freitas;
- Sebastião Lopes Pinheiro;
- Silvestre Moreno Mendes.

1. As faltas injustificadas mencionadas no número anterior produzem efeitos previstos no Estatuto dos Deputados e no Regimento da Assembleia Nacional, pelo que ficam os Serviços competentes da Assembleia Nacional autorizados a agir em conformidade.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 18 de Janeiro de 2021.

O Presidente, *Delfim Santiago das Neves*.